

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015.

“Concede Revisão Geral Anual aos Agentes Comunitários de Saúde”.

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de janeiro de 2015, revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da CF, em percentual de **5%** (cinco por cento), sendo 2,789% (dois vírgula, setecentos e oitenta e nove por cento) de perda inflacionária e 2,211% (dois vírgula duzentos e onze por cento) de aumento real, sobre o atual piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com a tabela constante no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes das vantagens concedidas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, 13 de janeiro de 2015.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2015

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à vossa apreciação o Projeto de Lei nº 009/2015, que dispõe sobre a recomposição linear ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ilópolis e visa dar cumprimento ao preceito constitucional contido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais combinado com o art. 17, inciso VI, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

O apenso projeto estabelece como índice de revisão das remunerações dos servidores pertinentes à sua esfera de responsabilidade administrativa o percentual verificado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). O valor base foi o acumulado de março a dezembro de 2014, o percentual de reajuste de 2,789% (dois vírgula setecentos e oitenta e nove por cento) de perda inflacionária e o aumento real de 2,211% (dois vírgula duzentos e onze por cento), totalizando **5%** (cinco por cento).

A presente proposição possui previsão orçamentária para atendimento e encontra-se em conformidade com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal mantendo os gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela mesma, não comprometendo o limite de gasto com pessoal.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, queremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Lei Municipal nº 2.457/2014 de 12 de novembro de 2014

VIGÊNCIA : 1º/01/2015

CARGO	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
Agente Comunitário de Saúde	40 h	R\$ 1.064,70